São José do Rio Preto, SP, 27 de fevereiro de 2018

Para: Fábio Vieira de Souza Leite
MD Secretário de GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Referido relatório refere-se à atualização dos cálculos efetuados anteriormente (04/05/2017), porém, mantendo-se os mesmos critérios, ou seja, separando-se o ajuste da jornada de trabalho e ampliação de jornada de trabalho para os diretores, antes da possível implantação do Plano de Carreira.

Há que se ressaltar que desenvolvemos relatórios e demonstrativos que visem, além do cumprimento dos limites definidos na Lei Complementar Nº 101/00 – LRF, os demais desembolsos monetários que não afetam os limites da referida LC.

Não obstante, o trabalho mais denso foi realizado nos cálculos da evolução da possibilidade de efetivação do novo Plano de Carreira, em função de que cada servidor possui situações de nível de formação, tempo de serviço, acréscimos e decréscimos distintos uns dos outros.

Efetuamos os cálculos de forma individualizada, ou seja, consideramos a evolução anual para cada um dos servidores considerados neste trabalho.

QUESITOS UTILIZADOS:

Referido relatório foi desenvolvido em três etapas distintas:

1. Contratação, pelos quesitos da atual legislação, de profissional do magistério (41 professores de Educação Básica – Infantil de 25h semanais, 3 professores de Educação Básica – Especial de 30h semanais, 17 professores de Educação Básica – Fundamental Inicial de 30h semanais, e 7 professores

Rua Luiz Antonio da Silveira, 259 | Sala 05 | Boa Vista | 15.025-020
São José do Rio Preto | SP
Tel.: 17 3202.1500
contato@sintegris.com.br
www.sintegris.com.br

de Educação Básica – Fundamental Final de 30h semanais), conforme quantitativo disponibilizado pela Secretaria de Fazenda;

2. Adequação da jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, cumprindo-se o disposto na Lei 11738/08, quanto a composição da referida jornada;
3. Ampliação da jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério em exercício de função de direção escolar;
4. Adequação da atual estrutura de pessoal ao anteprojeto de lei do Plano de Carreira do Profissional do Magistério, discutido no ano de 2016.

Cabe ressaltar que os quesitos relativos a adequação da jornada do Profissional do Magistério descrito na Lei Nº 11.738/08 (máximo de 2/3 da jornada em interação com alunos), adequação da jornada do Profissional do Magistério quando em exercício de função na educação (direção, vice-direção, coordenação pedagógica etc.) estão considerados em separado ao Plano de Carreira.

Os valores dos cargos/funções descritos no parágrafo anterior foram projetados, não havendo nenhuma discussão a respeito de quais seriam os seus valores atuais.

Quanto à progressão funcional descrita na legislação municipal já se encontra no demonstrativo de evolução do Plano de Carreira, conforme ditames contidos na Lei Nº 9394/96, especificamente em seu art. 67, inc. IV, relativo à avaliação de desempenho, descrito no anteprojeto de lei citado anteriormente.

Ressalte-se que as projeções dos demais servidores da educação não estão contemplados no presente relatório em função de não ter sido enviada, para nós, nenhuma definição de cargos, nem tampouco evolução da carreira destes.

Para os cálculos, utilizamos como base os servidores contidos na folha de pagamento da competência dezembro/2017, obtida junto ao Departamento de Folha de Pagamento.

Portanto, o universo considerado para os cálculos, tiveram como base os 750 (setecentos e cinquenta) profissionais do magistério, todos concursados, com distribuição por cargo e nível de formação.

ETAPA 1 – CONTRATAÇÕES IMEDIATAS:

Nos números apresentados, ratificando citação anterior, consideramos os seguintes quantitativos:

41 professores de Educação Básica – Infantil de 25h semanais;

3 professores de Educação Básica – Especial de 30h semanais;
17 professores de Educação Básica – Fundamental Inicial de 30h semanais; e
7 professores de Educação Básica – Fundamental Final de 30h semanais.

As referidas contratações foram consideradas a partir da competência julho/2018, e seus vencimentos, calculados conforme dispõe a atual legislação.

Todos os novos casos foram considerados com nível de formação ESPECIALIZAÇÃO.

Adiante, passamos a expor os resultados de forma detalhada, em forma de memória de cálculo, com a intenção de melhorar a sua compreensão:

1) Com isso, o incremento monetário chegou, anualmente, aos seguintes resultados (em R$), já considerando previdência patronal no patamar de 14,2%:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.487.500	2.701.800	2.701.800	2.737.200	2.766.100	2.801.300	2.830.200	2.865.600	2.894.400	2.967.100

2) Os gastos acima descritos referem-se apenas aos gastos elegíveis como sendo de pessoal, conforme os ditames definidos na LRF, devendo se somado à isso, deve ser somado valores relativos ao vale-alimentação dos novos contratados, que hoje tem valor mensal de R$ 550,00, chegando aos seguintes valores anuais:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
261.800	486.200	486.200	486.200	486.200	486.200	486.200	486.200	486.200	486.200

3) Também há que ser considerada, ainda, a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16, que descrevemos abaixo:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
208.270	486.340	594.420	702.110	709.520	718.560	725.970	735.050	742.430	761.070

Com isso, somando-se os parágrafos 1, 2 e 3, temos os seguintes resultados, oriundos, até aqui, da contratação do quantitativo de profissionais descritos anteriormente:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.957.570	3.674.340	3.782.420	3.925.510	3.961.820	4.006.060	4.042.370	4.086.850	4.123.030	4.214.370

ETAPA 2 – AJUSTE NA JORNADA (LEI 11738/08):

Esta etapa foi incluída para demonstrar, detalhadamente, a modificação na Jornada de Trabalho, de forma a cumprir a integralidade do § 4º do art. 2º da Lei Federal 11738/08, que trata do limite de 2/3 (dois terços) da jornada para a interação com alunos.

Dividimos os cálculos em dois grupos: considerando apenas o quadro atual de Profissionais do Magistério, e outro as contratações citadas na etapa 1.

GRUPO 1 – ADEQUAÇÃO CONFORME A JORNADA ATUAL:

Nesse grupo, consideramos apenas os 222 (duzentos e vinte e dois) Profissionais do Magistério que já estão na massa de servidores do INFANTIL com jornada de 25 (vinte e cinco) horas, já considerada a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.464.700	2.692.200	2.926.900	3.101.700	3.156.500	3.208.700	3.276.500	3.363.200	3.416.600	3.450.700

GRUPO 2 – ADEQUAÇÃO CONSIDERANDO SOMENTE AS CONTRATAÇÕES DESCRITAS NA ETAPA 1:

Nesse grupo, consideramos apenas os 41 (quarenta e um) Profissionais do Magistério contratados para atendimento à demanda do INFANTIL, que atualmente possuem jornada de 25 (vinte e cinco) horas, já considerada a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
224.800	465.400	481.100	501.900	507.300	513.600	519.100	525.400	530.800	543.900

Portanto, se considerarmos todo o quadro de Profissionais do Magistério proposto, alcançando 263 (duzentos e sessenta e três) Profissionais do Magistério, temos a seguinte ampliação em valores (exclusivamente o ajuste da jornada para 30 (trinta) horas semanais, já considerada a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.689.500	3.157.600	3.408.000	3.603.600	3.663.800	3.722.300	3.795.600	3.888.600	3.947.400	3.994.600

ETAPA 3 – AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR:

Esta etapa visa demonstrar, detalhadamente, a ampliação de jornada de trabalho daqueles profissionais do magistério que tem menos de 40 (quarenta) horas semanais, e que exercem a função de Diretor Escolar.

Referido item se faz necessário em razão de que boa parte dos atuais diretores exercem as 40 (quarenta) horas semanais, mas ainda mantém sua jornada de trabalho de origem, ou seja, 25 (vinte e cinco) horas, 27 (vinte e sete) horas ou 30 (trinta) horas.

Ressalte-se que esse tipo de situação ocorre, também, para os demais diretores das diversas áreas da administração pública municipal, e a mudança, apenas para os Profissionais do Magistério, ao nosso ver, provoca insegurança jurídica, visto que os demais diretores podem, a qualquer momento, pedir equiparação.

Abaixo, demonstramos os valores ao longo dos próximos anos, já considerando o custo da previdência parte patronal, bem como a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
996.300	1.947.300	2.119.600	2.263.800	2.302.800	2.354.100	2.404.900	2.470.500	2.498.500	2.515.300

Abaixo, listamos os diretores utilizados nos cálculos, bem como seu local de desempenho das funções de direção e a quantidade de horas necessárias para ampliação:

MATR.	NOME	LOCAL	HORAS NECESS.
24619	Maria Odila Thadei Donato	CEI " Maria de Lourdes T.Sardenberg"	15
24694	Luciane Nicolosi Bravin	CEI "Arlette Vilas Boas Armelin"	15
14630	Márcia Dias Spadim	CEI "Aida Heloisa Ávila"	0
30465	Maria Helena Rodrigues Parenta	CEI "Claudeval Luciano da Silva"	15
19615	Maria Teixeira Nunes	CEI "Horeste Spadotto"	15
32883	Gisele Adriana Martinho	CEI "João Queiroz Marques"	15
30490	Elisângela Daniele Garcia Munuera	CEI "João Rosseto"	15
30791	Kátia Massagli Pinheiro Machado Cimodei	CEI "Jose Luiz Amat"	10
19531	Rosana Aparecida Garcia Braga	CEI "Jussiara Ap. Pereira Delgado"	10
25178	Maria Elvira Gurgel de Antoni	CEI "Luiza de Campos Avellar Pires"	15
22136	Adriana Cristina Benedicto Reis	CEI "Nair Fernandes Leite Vaz"	10
30503	Simone Carolina Pompiani Carreira	CEI " Romualdo José Balestrim"	15
42463	Ana Paula Martinho	CEI "Rafaela Cristina F.Benato"	15
36048	Paula Roberta França Marin	CEI "Rosemary Cassetari Ribeiro"	15
34002	Cláudia Regina Benica Dare	CEI "Ruy Amado Piozzi"	15
36625	Nicilene Grizzo Martins	CEI "Santo Calori"	15
32824	Ana Lucia da Silva	CEI Prof. Jurema Ramos Cordeiro	15
18932	Gislaine Aparecida Menoes da Silva	Creche Municipal Dr. Roberto Andreucci	15
26531	Fabiane Moreno Espanha	Creche Tereza Rosa Santos Souza	15
25151	Eliana Maria Nicolini Gabriel	EMA	10
21016	Vera Silvia Giacoia	EMEF "Nair Peres Sartori"	15
30171	Eliane Severino Pacheco	EMEF "Angelino de Oliveira"	10
14273	Eliane Bicudo Guerra Chiamente	EMEF "Antenor Serra"	10
36544	Mariângela Marcia Nicolosi Quadros	EMEF "Dr.Cardoso de Almeida"	10
35368	Neury Alberto Francisco	EMEF "Elda Moscogliato"	12
39210	Luciane Di Cassia Aria	EMEF "Francisco Guedelha"	10
30333	Simone Delevedove Fávero	EMEF "João Maria de Araújo Jr"	10
26532	Luciana Mara Gonçalves Rodrigues	EMEF "Escritor Francisco Ferrari Marins"	10
35491	Valéria Cristina Rossi Batista	EMEF "Jonas Alves de Araújo"	10
35505	Cláudia do Carmo Costa Lopes	EMEF "Leonor Bicudo Vizenzzotto"	10
21032	Fernanda Regina Ribeiro Aires	EMEF "Luiz Carlos Aranha Pacheco"	10
43877	Ananyas Lyras	EMEF "Luiz Tacito Virginio dos Santos"	10
29327	Fernanda Luiz Fontes	EMEF "Martinho Nogueira"	10
34100	Dilene dos Santos Nobile	EMEF "Nair Amaral"	10
29050	Sandra Regina Rossito Ferraz Pinto	EMEF "Paulo Guimarães"	10
33243	Marilene Magro Padovani	EMEF "Rafael de Moura Campos"	10
18236	Márcia Regina Gomes de Miranda	EMEF "Raul Torres"	10
56219	Aline Cristina Janes Biazon	EMEF "Raymundo Cintra"	10
33855	Helene Cristina Sanches	EMEF "Americo Virginio dos Santos""	10
34010	Carla Silene Sardinha	EMEFI "Hernani Donato"	15
17447	Carmem Silvia Alves Machado	EMEI "Vila São João"	[illegible]
[illegible]	Patricia Fortes Lyras	Creche Municipal " Ida Rosa Pilar Dell'Cino"	15
55115	Elizete Santaren Comin	CEI "Profª Marisa Margarida Basso Scotti"	0
30007	Daniela Fernandes Thomé	EMEJA	10

Rua Luiz Antonio da Silveira, 259 | Sala 05 | Boa Vista | 15.025-020
São José do Rio Preto | SP
Tel.: 17 3202.1500
contato@sintegris.com.br
www.sintegris.com.br

ETAPA 4 – ENQUADRAMENTO NO NOVO PLANO DE CARREIRA:

Para o enquadramento no novo Plano de Carreira, utilizamos como base, além dos Profissionais do Magistério contidos na folha de pagamento da competência março/2017, as contratações, já tendo sido efetivadas, na etapa anterior.

Os quesitos de enquadramento no novo plano já foram descritos anteriormente.

Optamos por não separá-los, pois se tratam de quesitos específicos dos Profissionais do Magistério, além serem cumpridos, em único momento, os ditames das leis (principalmente): 9394/96, 11.494/07, 11.738/08, e 13005/14, além das demais normas aplicáveis.

Também há que se dizer que a vigência do novo Plano de Carreira do Profissional do Magistério tem como base a competência julho/2018.

Há que se atentar, também, para o valore de início da carreira, que passou a ser considerado R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais), para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, nível médio, e os demais jornada e evoluções, proporcionalmente ao nível de formação e tempo efetivo no magistério municipal.

Não obstante, a evolução apresentada refere-se ao contexto descrito na descrição horizontal prevista na atual legislação (ainda resta ser devidamente regulamentada através de Lei).

Portanto, os resultados, tiveram como partida, os resultados de incrementos obtidos na etapa 1. Os incrementos (em R$) anuais desta etapa são os seguintes, já considerada a evolução da amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, definidos no Decreto Nº 10664/16:

2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.353.330	3.194.620	3.748.500	4.449.100	4.901.000	5.488.600	6.167.100	6.910.200	7.520.100	8.347.300

RESULTADO GERAL:

Os dispêndios necessários à contratação dos novos profissionais do magistério para suprir a necessidade atual de recurso humano, somada ao enquadramento no novo Plano de Carreira, chegariam aos seguintes patamares (em R$):